



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº. 11/2022

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Gustavo Celli; com a presença dos Auditores, Dr. José Aroldo, Dr. Richard Filho, Dr. José Adair, Dr. Lucas Vargas e o Procurador Dr. William Rocha; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 11/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº 52/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE JOGO SB80: EMBALA MAIS FUTSAL X SANTA HELENA

Data: 04/06/2022

Auditor Relator Dr. José Adair

1º) Denunciado: Embala Mais Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 400.00 (quatrocentos reais) em concreto, e por maioria de votos **CONDENADO** a perda de 04 (quatro) pontos, por infração ao Art. 214 do CBJD.

2º) Denunciado: Thiago Campos dos Santos (Atleta/Embala Mais)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 223 do CBJD.

3º) Denunciado: Luan Altimino Silva dos Santos (Atleta/Embala Mais)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 223 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

Solicitou lavratura de acórdão Procuradoria

2 - AUTOS Nº 48/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE JOGO SB78: MANOEL RIBAS X IVAIPORÃ FUTSAL

Data: 21/05/2022

Auditor Relator Dr. Lucas Vargas

1º) Denunciado: Adilson Stiff (Atleta/Manoel Ribas)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

2º) Denunciado: Marlon Martire Bossoni (Atleta/Manoel Ribas)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3º) Denunciado: Thiago Bernardo da Silva (Atleta/ Ivaiporã)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

4º) Denunciado: Luan Fernando Benites (Atleta/Ivaiporã)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

5º) Denunciado: Miguel Adolfo Tomen (Árbitro Principal)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 266 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

3 – AUTOS Nº 54/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA JOGO SP50: QUEDENSE DE FUTSAL X ACESMIL SÃO MIGUEL DE FUTSAL

Data: 14/05/2022

Auditor Relator Dr. Richard Tomal

1º) Denunciado: Quedense de Futsal (EPD)

- (i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** das infrações ao Art. 211 e Art. 258-D, ambos do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a perda de mando de 01 (uma) partida e multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 213, I e II do CBJD.

2º) Denunciado: Paulo Sérgio Ferreira da Silva (Atendente/Quedas)

- (i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.
- (iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 03 (três) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.
- (iv) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em concreto, e 30 (trinta) dias de suspensão, por infração ao Art. 243-C do CBJD.

3º) Denunciado: Emerson Silva Lopes (Presidente/Quedas)

- (i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.
- (iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 60 (sessenta) dias de suspensão, e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 243-C do CBJD
- (iv) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, e multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em concreto, por infração ao Art. 243-C do CBJD.

Oitiva –

Sr. Udilei Leandro Silvino (Árbitro Principal)

Sr. Juliano Josue de Andrade (Árbitro Auxiliar)

Sr. Maycon Marcelino Carboni (Anotador)

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Funcionou em defesa da EPD e dos Denunciados do Quedense de Futsal Dr. Enedir Cristino

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Enedir Cristino



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

4 -AUTOS Nº 55/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA JOGO SP49: CIANORTE FUTSAL X APAF - PARANAGUÁ

Data: 14/05/2022

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º) Denunciado: Renan Augusto Vendrame da Silva (Preparador Físico/Cianorte)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254-A do CBJD.

2º) Denunciado: Alisson Fabiano Boutin (Atleta/Apaf Paranagua)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Enviou defesa escrita de Alisson Fabiano Boutin Dr. Acyr Correa

5 -AUTOS Nº 56/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – FEMININO – SÉRIE OURO JOGO SOF11: OLF / COPROSSEL X PM MARINGÁ

Data: 15/05/2022

Auditor Relator Dr. José Adair

1º) Denunciado: Olf/ Coprossel/Uniguairaca (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha

Funcionou em defesa de Olf/ Coprossel/Uniguairaca Dr. Renata Marquetti

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR